



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada em sistema de telefonia em PABX na nuvem para a Prefeitura Municipal Paverama, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Proposto
1	Taxa de instalação, onboarding e portabilidade.	1	Unidade	R\$...
2	Sistema de telefonia em 20 canais mais PABX (Private Automatic Branch Exchange) na Nuvem, central digital e possuir outorga na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e disponibilize ligações ilimitadas para telefone fixo e celular brasil. - O sistema deve incluir 50 ramais; - 17 DDRs (17 números locais gratuitos); - Portabilidade dos números (51) 3761 existentes; - O sistema deverá suportar 20 ligações simultâneas, - Caller ID (bina), sendo que todas as chamadas deverão estar identificadas e ter gravação de chamadas disponibilizadas por até 180 dias; - Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível), sem a gravação de áudio de estúdio; - Possuir recursos de telefonia empresarial, como captura, transferência, espera, entre outros; - Recurso de presença (compatível com aplicativos Android, Windows, IOS, e ou telefone IP - As chamadas devem estar com áudio HD e suporte aos codecs g.711 ^a /u; - Sinalização RFC2833;	12	Mês	R\$...



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	- Deverá ser fornecido em forma de comodato os seguintes aparelhos: a) 17 Telefones IP Grandestream com fio; b) 17 Telefones IP Grandestream sem fio; e c) 4 bases Grandestream.			
Valor total global				R\$

1.2. Salienta-se que as descrições no quadro servem como referência e definem os requisitos mínimos.

1.3. A empresa deve prestar todo o suporte necessário para implantação e ajustes, que possam ocorrer.

1.3.1. A solução deve permitir fácil expansão para suportar um aumento no número de usuários e chamadas sem degradação da qualidade;

1.3.2. A empresa deve garantir alta disponibilidade do serviço e suporte técnico em horário comercial; e

1.3.3. A solução deve incluir medidas robustas de segurança, como criptografia de chamadas, autenticação segura, e compliance com normas de proteção de dados, como a LGPD.

1.4. A empresa interessada deverá providenciar tudo o que for pertinente a portabilidade junto a atual operadora de telefonia, tanto em termos técnicos quanto legais.

1.5. Antes da instalação e integração dos sistemas, a empresa interessada deverá realizar todos os testes pertinentes para o perfeito funcionamento, sendo os serviços acompanhados pelo responsável indicado pela Administração para a devida aprovação.

1.5.1. Os locais para instalação dos equipamentos e prestação dos serviços serão nos locais devidamente indicados no momento da formalização do instrumento contratual, nos quantitativos convencionados no quadro do item 1.1.

1.5.2. A contratação contempla a Sede da Administração Municipal, Unidades de Saúde, Escolas, e demais órgão auxiliares, podendo ser demandado em qualquer local inserido no território do Município de Paverama.

1.6. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços propostos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.7. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.7.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.7.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos dos profissionais, bem como apresentar atestados de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.7.3. A empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.9.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento dos serviços mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de entrega	% para pagamento
Etapa 1: Taxa de instalação, onboarding e portabilidade.	Até 30 dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento
Etapa 2: Prestação dos serviços, comodato dos telefones e gerenciamento.	-	Mensal, até o dia 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a empresa deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia a contar da instalação e durante a execução contratual.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Providenciar a disponibilidade de energia elétrica e conexão à internet;
- f) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e condições constantes neste Aviso e o Contrato a ser elaborado pela Assessoria Jurídica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Paverama ou de terceiros, decorrente deste processo contratação;

j) Prestar informações a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos; e

k) **É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município de Paverama.**

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar os equipamentos poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 1º/08/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 29 de julho de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação